***LEI Nº 4835, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.***

Autoriza concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e rendimentos, em parcelas mensais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio das equipes de urgências e emergências que compõe a rede de resposta hospitalar, Hospital Geral de Urgência Nível II, de acordo com a Resolução nº 3511, de 14 de novembro de 2012, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação abaixo discriminada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 10 302 0021 0.009 | Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDEHOSP |  |
| 335043 | Subvenções Sociais | 2.400.000,00 |
| **TOTAL** |  | **2.400.000,00** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os valores constantes da Resolução nº 3511, de 14 de novembro de 2012, de acordo com a reclassificação de Nível da Santa Casa de Caridade de Formiga, conforme discriminado abaixo:

I – Para Hospital de Referência ao Trauma Nível I o valor mensal será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor anual de R$3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais) e rendimentos;

II – Para Hospital de Urgência Polivalente Nível I o valor mensal será de R$ 400.000,00, valor anual de R$4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais) e rendimentos.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 4784, de 05 de abril de 2013 e disposição em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2013, ficando condicionada ao recebimento do recurso.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de agosto de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete